



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 59/2026

Assunto: Criação do cargo efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Justificativa: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para o envio a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei que crie cargo efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com a devida definição de atribuições, requisitos de formação específica e critérios próprios de atuação.

A presente indicação tem como objetivo fortalecer a estrutura do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Município, assegurando que o serviço seja desenvolvido de forma contínua, organizada e com a qualidade necessária.

Atualmente, conforme dispõe a Lei Complementar nº 75, de 21 de junho de 2023, especialmente em seu artigo 7º, o Atendimento Educacional Especializado pode ser realizado por profissionais designados, como professores com formação específica, psicólogos, psicopedagogos e assistentes sociais. No entanto, a própria norma evidencia que não há a criação de cargo efetivo específico para o AEE, mas a possibilidade de designação.

Além disso, a mesma legislação municipal estabelece, em seu artigo 4º, que o quadro de pessoal do Magistério é composto apenas pelos cargos de Professor Regente I, Professor Regente II e Supervisor Pedagógico, não havendo previsão para um cargo próprio de Professor de AEE, o que demonstra a lacuna existente na estrutura da rede municipal. Na prática, o que ocorre é a utilização de professores da rede regular “emprestados” para exercer essa função, situação que gera instabilidade, uma vez que o profissional pode, a qualquer momento, deixar o AEE e retornar à sua função de origem, interrompendo o atendimento e prejudicando diretamente os alunos que necessitam de acompanhamento contínuo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

Outro ponto relevante é que, conforme dispõe a Lei Complementar nº 92, de 29 de maio de 2025, especialmente em seu artigo 1º e parágrafo único, os cargos públicos devem ser criados por lei e providos mediante concurso público ou processo seletivo, o que reforça a necessidade de criação formal de um cargo específico para a adequada estruturação do AEE. A ausência dessa previsão legal impede o Município de exigir formação especializada na área, estabelecer critérios técnicos claros de seleção, garantir segurança jurídica nos processos seletivos e estruturar uma política permanente para o atendimento especializado.

Importante destacar que essa demanda também nasce da realidade vivida pelas famílias do Município. Diversas mães de alunos atendido demonstram preocupação quanto à continuidade do serviço, justamente pelo fato de os profissionais atuarem de forma provisória, havendo receio legítimo de interrupção do atendimento, o que compromete o desenvolvimento dos alunos.

Diante desse cenário, a criação do cargo efetivo de Professor de AEE permitirá garantir a continuidade e estabilidade do atendimento; assegurar a atuação de profissionais com formação adequada; evitar a rotatividade constante; oferecer maior segurança às famílias; estruturar o AEE como política pública permanente e corrigir a lacuna existente na legislação municipal.

A presente indicação encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, em especial no artigo 208, inciso III; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (artigos 58 a 60); na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; no Decreto nº 7.611/2011; na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, bem como na legislação municipal vigente, especialmente nas Leis Complementares nº 75, de 21 de junho de 2023, e nº 92, de 29 de maio de 2025.

Assim, a criação do cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado visa estruturar definitivamente o atendimento especializado no Município, garantindo a continuidade do serviço, a





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

qualificação dos profissionais, o fortalecimento da educação inclusiva, a segurança das famílias e a adequação da legislação municipal à realidade e às necessidades do serviço.

Aprovação: Contamos com o apoio dos Vereadores e providências por parte do Executivo.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 22 de abril de 2026.

EDISON DE SOUZA SILVA

Secretário

Vereador - MDB

Câmara Municipal de São João Nepomuceno - MG - Rua Domingos
Henriques de Gusmão, nº: 104, 36680-015
e-mail: cmsjn@hotmail.com - Tel.: 3232611107

